



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº 96/2023.**

Em, 25 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 25/09/2023  
11:56hs

Dispõe sobre a criação do  
Programa Municipal Leitura Solidária  
e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, o Programa Municipal Leitura Solidária.

**Parágrafo único.** O Programa consiste na doação voluntária de livros, revistas, jornais e brinquedos pedagógicos para as escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - O Programa "Leitura Solidária" guiar-se-á de acordo com os princípios da justiça social, respeito ao meio ambiente e ao incentivo ao desenvolvimento cultural e intelectual de crianças e adolescentes no âmbito do município de Teixeira de Freitas, tendo como objetivos:

I - conscientizar a sociedade e a comunidade escolar sobre a relevância da prática solidária da leitura;

II - incentivar e alertar a sociedade sobre a necessidade de se respeitar o meio ambiente e fazer o descarte correto de livros, jornais e revistas que podem ser reaproveitados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

III - aumentar o acervo das escolas municipais por meio da doação de materiais novos e usados; e

IV - estimular a prática solidária em nosso município.

**Art. 3º** - O Programa "Leitura Solidária" veda doações de cunho financeiro e de outros donativos que não sejam aqueles discriminados no parágrafo único do art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - A doação poderá ser realizada diretamente na biblioteca ou na Secretaria da Unidade Escolar.

**Art. 5º**- Para assegurar a ampla divulgação do Programa "Leitura Solidária" as unidades escolares poderão prefixar cartaz no mural da escola ou em todo lugar de destaque, dispondo das seguintes informações:

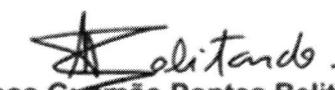
I - esta escola faz parte do Programa Leitura Solidária, doe livros, jornais, revistas e brinquedos pedagógicos novos ou usados.

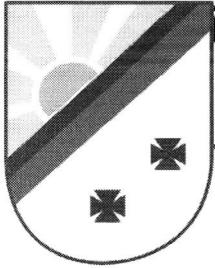
II - local e horário para doações; e

III - outras informações que se fizerem necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de setembro de 2023.

  
Marcos Gusmão Pontes Belitardo  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

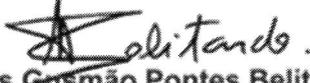
O programa “Leitura Solidária” tem por objetivo principal fomentar a doação voluntária de livros, revistas, jornais e brinquedos pedagógicos, por parte da sociedade, para que sejam repassadas as escolas da rede municipal de ensino.

Essa simples iniciativa se justifica pelo anseio de fazer despertar na sociedade a prática solidária de dar o acesso à leitura, estímulo para o conhecimento, a criatividade e desenvolvimento intelectual. A prática da leitura fará deles leitores adultos com senso crítico do contexto histórico e social.

Considerando que a prática da doação de livros é uma forma de incentivo à leitura, cultura e desenvolvimento intelectual, principalmente dos estudantes da rede municipal de ensino.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Projeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de setembro de 2023.

  
Marcos Gusmão Pontes Belitardo  
Vereador